

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 54 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a distribuição de teste rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II- O Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, que considera testes rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígenos do COVID-19 para diagnóstico na fase aguda da doença;

III – A Nota Técnica nº 003/SVS/LACEN/GBAVS/SES-MT, que esclarece quanto ao uso e critérios para utilização do Teste Rápido de Antígeno;

IV – O Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19, 2ª edição – 2022, do Ministério da Saúde e suas Notas Técnicas;

V – A Nota Técnica nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre a apresentação do PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e orientações acerca dos dois tipos de teste rápido de antígeno para detecção do SARS-CoV-2 distribuídos pelo Ministério da Saúde;

VI – A Nota Técnica Nº 1325/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as ações desenvolvidas e informações vinculadas ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 -PNE-Teste.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a distribuição de testes rápidos imunocromatográficos por antígeno COVID-19 Ag, destinados à detecção de casos do novo coronavírus (COVID-19), para os municípios do estado de Mato Grosso.

§1º A quantidade de que se trata essa distribuição é de 84.900 (oitenta e quatro mil e novecentos testes), conforme Anexo Único desta Resolução.

§2º Para melhor organização da logística das retiradas, conforme Anexo Único desta resolução, os municípios deverão agendá-las, antecipadamente, na Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) no e-mail: farmaciabasica@ses.mt.gov.br.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º A distribuição dos testes para atender os municípios se dará conforme disposto no Anexo Único desta Resolução, *Tabela 01 – Distribuição por população e IDH dos municípios* sendo:

I – Calcula-se a coluna (A) multiplicando a população estimada do município por cerca de 0,68% (valor aproximado), obtém-se o quantitativo de testes que o município receberia por critério populacional;

II – Do valor da coluna (A), extrai-se 40% que corresponde a distribuição por critério populacional (cerca de 0,27%);

III – Do restante de testes (60%) coluna (C), aplica-se o critério do IDH, sendo que:

- a)** Se o IDH do município for menor do que o IDH do estado (0,727), calcula-se o quantitativo utilizando o valor da Coluna (C) + 30%;
- b)** Se o IDH do município for igual ou maior do que o IDH do estado (0,727), calcula-se o quantitativo utilizando o valor da Coluna (C) - 25%;

Art. 3º O teste deverá ser utilizado seguindo as orientações técnicas do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Dúvidas quanto à utilização dos testes e/ou sobre o manejo clínico do paciente devem ser encaminhadas para covid@ses.mt.gov.br | gevepi@ses.mt.gov.br ou (65) 3613-5489 | 98464-0986.

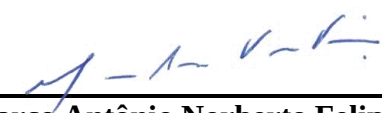
Art. 4º Para toda testagem realizada (RT-PCR e TR Antígeno), o caso é considerado suspeito e deve ser notificado no Sistema de informação do estado – INDICASUS, e se negativo deve ser registrado como descartado.

Parágrafo Único – Dúvidas sobre cadastro e/ou operacionalização do INDICASUS podem ser encaminhadas para o e-mail indicasus@ses.mt.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N.º 54 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Tabela 01 – Distribuição de Testes Rápidos COVID-19, por população e IDH dos municípios

Código do Município	Município	População Estimada	Número de Testes (aproximadamente 2,21% da População)	40% testes por critério populacional (cerca de 0,88%)	IDH Por SMS 2010	Fator de incentivo para IDH	60% testes Conforme IDH*	Total de Caixas arredondado (25 unid.)	Total Arredondado devido quantidade p/ caixa (20 unid.e 25 unid.)
510010	Acorizal	4.990	110,43	44,17	0,628	2	143	8	200
510020	Água Boa	31.314	692,98	277,19	0,729	1	311	25	625
510025	Alta Floresta	61.291	1356,38	542,55	0,714	2	1057	64	1.600
510030	Alto Araguaia	17.657	390,75	156,30	0,704	2	304	19	475
510035	Alto Boa Vista	5.875	130,01	52,01	0,651	2	101	7	175
510040	Alto Garças	13.707	303,34	121,34	0,701	2	236	15	375
510050	Alto Paraguai	7.717	170,78	68,31	0,638	2	133	8	200
510060	Alto Taquari	11.571	256,07	102,43	0,705	2	199	12	300
510080	Apiacás	8.692	192,36	76,94	0,675	2	150	9	225
510100	Araguaiana	3.950	87,41	34,97	0,687	2	68	4	100
510120	Araguainha	1.006	22,26	8,91	0,701	2	17	1	25
510125	Araputanga	14.854	328,72	131,49	0,725	2	256	16	400
510130	Arenápolis	10.747	237,83	95,13	0,704	2	185	11	275
510140	Aripuanã	26.010	575,60	230,24	0,675	2	448	27	675
510160	Barão de Melgaço	7.204	159,43	63,77	0,6	2	124	9	225
510170	Barra do Bugres	29.576	654,52	261,81	0,693	2	510	31	775
510180	Barra do Garças	72.694	1608,73	643,49	0,748	1	721	55	1.375
	Boa Esperança do Norte	5.772	127,74	51,09	-	2	99	6	150

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

510185	Bom Jesus do Araguaia	7.731	171,09	68,44	0,661	2	133	8	200
510190	Brasnorte	17.496	387,19	154,88	0,696	2	302	18	450
510250	Cáceres	91.626	2027,70	811,08	0,708	2	1581	96	2.400
510260	Campinápolis	15.713	347,73	139,09	0,538	2	271	17	425
510263	Campo Novo do Parecis	50.033	1107,24	442,89	0,734	1	496	38	950
510267	Campo Verde	47.831	1058,51	423,40	0,744	1	475	36	900
510268	Campos de Júlio	9.608	212,63	85,05	0,75	1	95	8	200
510269	Canabrava do Norte	4.480	99,14	39,66	0,667	2	77	5	125
510270	Canarana	27.657	612,05	244,82	0,693	2	477	29	725
510279	Carlinda	10.324	228,47	91,39	0,665	2	178	11	275
510285	Castanheira	7.459	165,07	66,03	0,665	2	128	8	200
510300	Chapada dos Guimarães	19.374	428,75	171,50	0,688	2	334	20	500
510305	Cláudia	9.436	208,82	83,53	0,699	2	162	10	250
510310	Cocalinho	6.428	142,25	56,90	0,66	2	110	7	175
510320	Colíder	32.010	708,39	283,35	0,713	2	552	33	825
510325	Colniza	26.090	577,38	230,95	0,611	2	450	27	675
510330	Comodoro	18.461	408,54	163,42	0,689	2	318	19	475
510335	Confresa	37.541	830,79	332,31	0,668	2	648	39	975
510336	Conquista D Oeste	3.874	85,73	34,29	0,718	2	66	4	100
510337	Cotriguaçu	10.398	230,11	92,04	0,601	2	179	11	275
510340	Cuiabá	682.932	15113,37	6045,35	0,785	1	6782	513	12.825
510343	Curvelândia	4.967	109,92	43,97	0,69	2	85	5	125
510345	Denise	6.815	150,82	60,33	0,683	2	117	7	175
510350	Diamantino	22.479	497,46	198,99	0,718	2	388	23	575
510360	Dom Aquino	7.915	175,16	70,06	0,69	2	136	8	200
510370	Feliz Natal	10.564	233,78	93,51	0,692	2	182	11	275
510380	Figueirópolis D Oeste	3.112	68,87	27,55	0,679	2	53	3	75

Handwritten signature



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

510385	Gaúcha do Norte	9.181	203,18	81,27	0,615	2	158	10	250
510390	General Carneiro	6.250	138,31	55,33	0,67	2	107	6	150
510395	Glória D Oeste	2.899	64,16	25,66	0,71	2	50	3	75
510410	Guarantã do Norte	31.328	693,29	277,32	0,703	2	540	33	825
510420	Guiratinga	10.532	233,07	93,23	0,705	2	181	11	275
510450	Indiavaí	2.194	48,55	19,42	0,661	2	37	2	50
510452	Ipiranga do Norte	8.409	186,09	74,44	0,727	1	83	6	150
510454	Itanhangá	8.049	178,13	71,25	0,71	2	138	8	200
510455	Itaúba	5.161	114,21	45,69	0,69	2	89	5	125
510460	Itiquira	12.519	277,05	110,82	0,693	2	216	13	325
510480	Jaciara	29.560	654,17	261,67	0,735	1	293	22	550
510490	Jangada	7.447	164,80	65,92	0,63	2	128	8	200
510500	Jauru	8.076	178,72	71,49	0,673	2	139	8	200
510510	Juara	35.899	794,45	317,78	0,682	2	619	37	925
510515	Juína	47.800	1057,82	423,13	0,716	2	825	50	1.250
510517	Juruena	10.149	224,60	89,84	0,662	2	175	11	275
510520	Juscimeira	11.620	257,15	102,86	0,714	2	200	12	300
510523	Lambari D Oeste	4.724	104,54	41,82	0,627	2	81	5	125
510525	Lucas do Rio Verde	92.256	2041,64	816,65	0,768	1	916	70	1.750
510530	Luciara	2.591	57,34	22,94	0,676	2	44	3	75
510558	Marcelândia	11.414	252,59	101,04	0,701	2	197	12	300
510560	Matupá	21.415	473,92	189,57	0,716	2	369	23	575
510562	Mirassol D Oeste	27.511	608,82	243,53	0,704	2	474	29	725
510590	Nobres	15.753	348,62	139,45	0,699	2	271	17	425
510600	Nortelândia	5.935	131,34	52,54	0,702	2	102	7	175
510610	Nossa Senhora do Livramento	11.658	257,99	103,20	0,638	2	201	12	300
510615	Nova Bandeirantes	14.160	313,36	125,35	0,65	2	244	15	375

Handwritten signature



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

510617	Nova Nazaré	4.467	98,86	39,54	0,651	2	77	5	125
510620	Nova Brasilândia	3.853	85,27	34,11	0,686	2	66	5	125
510621	Nova Canaã do Norte	11.771	260,49	104,20	0,688	2	203	13	325
510880	Nova Guarita	4.579	101,33	40,53	0,636	2	79	5	125
510618	Nova Lacerda	6.965	154,14	61,65	0,704	2	120	8	200
510619	Nova Santa Helena	4.431	98,06	39,22	0,663	2	76	5	125
510885	Nova Marilândia	3.678	81,39	32,56	0,691	2	63	4	100
510890	Nova Maringá	5.775	127,80	51,12	0,758	1	57	5	125
510895	Nova Monte Verde	8.451	187,02	74,81	0,595	2	145	9	225
510622	Nova Mutum	61.223	1354,87	541,95	0,682	2	1056	64	1.600
510623	Nova Olímpia	16.314	361,03	144,41	0,714	2	281	17	425
510624	Nova Ubatã	9.589	212,21	84,88	0,669	2	165	10	250
510625	Nova Xavantina	25.486	564,01	225,60	0,704	2	439	27	675
510627	Novo Horizonte do Norte	3.307	73,18	29,27	0,664	2	57	4	100
510626	Novo Mundo	6.444	142,61	57,04	0,674	2	111	7	175
510628	Novo São Joaquim	7.160	158,45	63,38	0,653	2	123	8	200
510629	Paranaíta	11.989	265,32	106,13	0,649	2	206	12	300
510630	Paranatinga	28.204	624,16	249,66	0,672	2	486	30	750
510631	Novo Santo Antônio	2.040	45,15	18,06	0,667	2	35	3	75
510637	Pedra Preta	18.722	414,32	165,73	0,679	2	323	20	500
510642	Peixoto de Azevedo	33.599	743,55	297,42	0,649	2	579	35	875
510645	Planalto da Serra	3.287	72,74	29,10	0,656	2	56	4	100
510650	Poconé	31.269	691,99	276,79	0,652	2	539	33	825
510665	Pontal do Araguaia	7.299	161,53	64,61	0,734	1	72	6	150
510670	Ponte Branca	2.076	45,94	18,38	0,686	2	35	3	75
510675	Pontes e Lacerda	54.795	1212,62	485,05	0,703	2	945	57	1.425
510677	Porto Alegre do Norte	12.524	277,16	110,86	0,673	2	216	13	325

Handwritten signature



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

510680	Porto dos Gaúchos	5.690	125,92	50,37	0,685	2	98	6	150
510682	Porto Esperidião	10.167	225,00	90,00	0,652	2	175	11	275
510685	Porto Estrela	3.181	70,40	28,16	0,599	2	54	4	100
510700	Poxoréo	24.587	544,11	217,65	0,678	2	424	26	650
510704	Primavera do Leste	92.927	2056,49	822,59	0,752	1	922	70	1.750
510706	Querência	29.820	659,92	263,97	0,692	2	514	31	775
510715	Reserva do Cabaçal	2.062	45,63	18,25	0,676	2	35	3	75
510718	Ribeirão Cascalheira	10.431	230,84	92,34	0,67	2	180	11	275
510719	Ribeirãozinho	2.697	59,68	23,87	0,692	2	46	3	75
510720	Rio Branco	4.489	99,34	39,74	0,707	2	77	5	125
510757	Rondolândia	3.527	78,05	31,22	0,64	2	60	4	100
510760	Rondonópolis	259.167	5735,40	2294,16	0,755	1	2574	195	4.875
510770	Rosário Oeste	15.236	337,17	134,87	0,65	2	262	16	400
510774	Santa Cruz do Xingu	2.834	62,72	25,09	0,666	2	48	3	75
510775	Salto do Céu	3.679	81,42	32,57	0,715	2	63	4	100
510776	Santa Rita do Trivelato	3.463	76,64	30,65	0,684	2	59	4	100
510724	Santa Carmem	5.677	125,63	50,25	0,735	1	56	5	125
510726	Santo Afonso	2.460	54,44	21,78	0,609	2	42	3	75
510777	Santa Terezinha	7.720	170,84	68,34	0,689	2	133	8	200
510779	Santo Antônio do Leste	4.212	93,21	37,28	0,655	2	72	5	125
510780	Santo Antônio do Leverger	16.795	371,68	148,67	0,656	2	289	18	450
510785	São Félix do Araguaia	14.332	317,17	126,87	0,668	2	247	15	375
510729	São José do Povo	2.780	61,52	24,61	0,661	2	47	3	75
510730	São José do Rio Claro	14.662	324,47	129,79	0,682	2	253	15	375
510735	São José do Xingu	6.168	136,50	54,60	0,719	2	106	6	150
510710	São José dos Quatro Marcos	17.830	394,58	157,83	0,657	2	307	19	475
510740	São Pedro da Cipa	4.247	93,99	37,59	0,66	2	73	5	125



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

510787	Sapezal	31.499	697,08	278,83	0,732	1	312	24	600
510788	Serra Nova Dourada	1.901	42,07	16,83	0,664	2	32	3	75
510790	Sinop	216.029	4780,75	1912,30	0,754	1	2145	162	4.050
510792	Sorriso	120.561	2668,03	1067,21	0,744	1	1197	91	2.275
510794	Tabaporã	9.908	219,27	87,71	0,695	2	171	11	275
510795	Tangará da Serra	112.547	2490,68	996,27	0,729	1	1117	85	2.125
510800	Tapurah	15.272	337,97	135,19	0,714	2	263	16	400
510805	Terra Nova do Norte	10.641	235,49	94,19	0,698	2	183	11	275
510810	Tesouro	2.977	65,88	26,35	0,655	2	51	3	75
510820	Torixoréu	4.230	93,61	37,44	0,716	2	73	5	125
510830	União do Sul	3.897	86,24	34,50	0,665	2	67	5	125
510835	Vale de São Domingos	2.907	64,33	25,73	0,656	2	50	4	100
510840	Várzea Grande	314.627	6962,74	2785,09	0,734	1	3124	236	5.900
510850	Vera	10.584	234,23	93,69	0,68	2	182	12	300
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	17.384	384,71	153,88	0,645	2	300	18	450
510860	Vila Rica	19.827	438,77	175,51	0,688	2	342	21	525
Mato Grosso		3.836.399	84.900	33.960	0,727		50.149	3.396	84.900

Handwritten signature